



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69 /2017 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e reprografia.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** NÃO SE APLICA.

**ADJUDICAÇÃO:** por grupo único.

**DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

01.01.01.031.001.2001.339039-17 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS);  
01.01.01.031.001.2001.339039-14(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS).

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- Data: 12/03/2018 (doze de março de dois mil e dezoito).
- Horário: A partir das 09:00 h (nove horas).
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 17.569, publicada no DOM/BH dos dias 24/1/2018. O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO OUTROS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- f) ANEXO MINUTA DE CONTRATO (Não se aplica o anexo IV da Minuta)

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

**Jacinto Teodoro da Silva - Pregoeiro**



## - CORPO DO EDITAL -

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 -** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **<www.comprasnet.gov.br>**.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 -** Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

**2.1.3 -** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

BN

nat



**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

**3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.**

**3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.**

**3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:**

**4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;**

TSN

Procurador

not

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



- 4.1.2 - **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "FSC", "not", and other illegible marks.



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "COM" and "nat"]*



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN

Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
- 7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.
- 7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**
- 7.8** - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.
- 7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
- 7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.
- 7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

BN

me

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "me" written vertically.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”)** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1 -** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

**7.10.2 -** Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3 -** A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

**7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11 -** Será **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

**7.12 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13 -** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14 -** Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15 -** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles  
CM 162

Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos

ISN

com for

not

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large signature and various initials.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2** - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

**8.2.2** - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, anexando no sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3** - O **cadastro da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame**. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1** - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

## **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1** - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

**8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

## **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

*Handwritten notes and signatures:*  
- Top right: "F" and "H" with a checkmark.  
- Middle right: "J" with a checkmark.  
- Bottom right: "not" with a checkmark.  
- Bottom center: "CON" with a checkmark.  
- Bottom left: "BN" with a checkmark.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Henrique de Lima Meirelles  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COM. J. J. J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.

J. J. J.



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN

Ass. JAC

nat

Ass. JAC

Ass. JAC

Ass. JAC



**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

### 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

### 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e <[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Mello Meirelles  
CM 762  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Márcia Ventura Machado - CM 260  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

**Pregão Eletrônico nº 69/2017**

### **Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

**Nº TR** (Deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)

**Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa**  
(Preenchimento pela SECORC)

## 1. TIPO

Contratação tradicional

Registro de Preços

Vigência da Ata em meses:   
(máximo 12 meses)

Em caso de vigência inferior a 12 meses: A Ata poderá ter sua vigência renovada nos termos e limites legais?

SIM       NÃO

## 2. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	Multifuncionais Cores A3 CAT1	Un	3
	02	Multifuncionais Cores A4 CAT2	Un	3
	03	Multifuncionais Mono CAT3	Un	44
	04	Impressões Monocromáticas em CAT1	Milheiros	60
	05	Impressões Coloridas em CAT1	Milheiros	18
	06	Impressões Monocromáticas em CAT2	Milheiros	60
	07	Impressões Coloridas em CAT2	Milheiros	18
	08	Impressões Monocromáticas em CAT3	Milheiros	880

## 3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

1. A CONTRATADA deverá ceder à CMBH o uso de impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, com recursos de impressão, cópia, e digitalização.
2. Todos os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos, não reconicionados e/ou remanufaturados e sem qualquer uso anterior. Os equipamentos deverão ser configurados para impressão em dupla-face (frente e verso) e impressão segura (através de senha), assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.
3. Todos os equipamentos a serem ofertados pela licitante deverão corresponder a uma única marca e modelo para cada categoria.
4. Os cabos de rede necessários para a ativação dos equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA, tendo no mínimo 2,5 metros, padrão CAT5e ou superior.
5. Os cabos de energia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com plugue padrão ABNT NBR 14136:2002.

6. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança dos mesmos durante o transporte.
7. Nas especificações abaixo, deverão ser considerados as páginas impressas e copiadas em todas as referências às páginas impressas.
8. Todos os equipamentos deverão ter recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
9. A execução de serviços de remanejamento de postos de impressão e a alteração de funcionalidades, acessórios e componentes deverão ser planejadas pela CONTRATADA e previamente aprovadas pela CMBH.
10. A licitante deverá apresentar na sua proposta comercial a marca e o modelo dos equipamentos a serem disponibilizados.
11. Será necessária uma solução de gerenciamento, com estimativa de no mínimo 1.000 usuários. Neste ambiente, cada um destes usuários poderá ter uma estação de trabalho que poderá enviar uma solicitação de impressão para, no mínimo, uma impressora.
12. A CONTRATADA deverá implantar, oferecer suporte, manter e gerir uma solução informatizada especializada no gerenciamento proativo centralizado para as impressoras multifuncionais disponibilizadas, com os seguintes requisitos:
  - a) captura de informações das multifuncionais;
  - b) mensuração do *status* de consumíveis e dos kits de manutenção;
  - c) *status* do equipamento e identificação de problemas;
  - d) gerenciamento das multifuncionais remotamente;
  - e) captura do medidor físico de contabilização de impressões de cada equipamento;
  - f) geração de relatórios dos dispositivos monitorados;
  - g) controle centralizado dos chamados de assistência técnica;
  - h) geração de relatórios de indisponibilidade dos equipamentos;
  - i) geração de relatórios de chamados de assistência técnica.
13. A CONTRATADA deverá garantir a integridade das informações obtidas pelo sistema.
14. A solução deverá possuir alta disponibilidade (99%) no horário de expediente da CMBH, de segunda a sexta, de 7:00 as 22:00, salvo os casos de indisponibilidade da rede da CMBH.
15. A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura de software e qualquer outro elemento necessário para a correta instalação e operação da solução, observado o disposto no subitem 3.5 deste termo.
16. A CMBH deverá oferecer um servidor virtual para a instalação desta infraestrutura de software com ambiente Windows 2008/2012 e antivírus. Demais softwares necessários para a correta instalação do sistema deverão ser fornecidos com as devidas licenças pela CONTRATADA.
17. As licenças de software para uso dos serviços deverão ser constantemente atualizadas para manter a qualidade desses serviços, sem ônus adicionais para a

CMBH.

18. Todas as informações que possam ser extraídas da solução, sejam elas operacionais, gerenciais ou quaisquer outras, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando solicitado pela CMBH.
19. A CONTRATADA deverá implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada na contabilização dos serviços de bilhetagem e gerenciamento de impressão efetivados nas multifuncionais, de forma gradativa, de acordo com a necessidade e solicitação da CMBH, nas dependências da CMBH.
20. O software de gerenciamento de impressões deverá ser o PaperCut, já utilizado na CMBH em outro contrato. A CONTRATADA deverá arcar com as licenças necessárias para implementação em conjunto com este, arcando também com o licenciamento do mesmo no caso do término do contrato com a empresa detentora desta licença.
21. O software de gerenciamento de impressões deverá atender às seguintes especificações técnicas:

**Especificações Técnicas do Software de Gerenciamento de Impressões**

21.1	A solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações;
21.2	Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
21.3	Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;
21.4	A contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS 7, 8 e 10;
21.5	Deverá informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou P&B, tamanho do papel e custo;
21.6	Deverá gerenciar os equipamentos de impressão no caso de alertas de erro ou nível de toner baixo e enviar e-mail para usuários específicos;
21.7	O software deverá detectar e deletar jobs duplicados automaticamente;
21.8	O software deverá permitir customizar restrições de impressão de trabalhos que tenham valor superior a um valor específico (exemplo: R\$ 100,00) ou acima de uma quantidade específica de páginas (exemplo: 500 páginas);
21.9	Gerar relatórios via web de impressão por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;

21.10	A ferramenta deverá manter um histórico das trocas de departamentos de usuários e domínios de escritório;
21.11	Gerar relatórios de comparação que torne possível comparar duas datas a serem confrontadas;
21.12	Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;
21.13	Instalação automatizada através de "msi" ou "login script" com ferramenta própria;
21.14	Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);
21.15	Geração de relatórios de análise informando sumários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;
21.16	Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;
21.17	Centralização automática de dados a partir de locais remotos (sub-sedes) e a geração de relatórios integrados com todos os dados;
21.18	Definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão colorida ou monocromática;
21.19	Administração de custos por impressora, havendo a possibilidade de gerenciamento por tamanho de papel (A4, A5);
21.20	Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões coloridas, entre outros;
21.21	Funcionalidade para converter trabalhos de coloridos para preto e branco e impressões em simplex para duplex automaticamente, sem intervenção do usuário do equipamento;
21.22	Definição de cotas cor e P&B, por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
21.23	Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas cotas pessoais (mínimo 5 por usuário), separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;
21.24	Possibilitar a ativação de estação de liberação de impressões (impressão segura);
21.25	Definição de centros de custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

<b>21.26</b>	Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;
<b>21.27</b>	As impressoras instaladas deverão ser cadastradas automaticamente no sistema;
<b>21.28</b>	Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;
<b>21.29</b>	Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;
<b>21.30</b>	Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou em dias específicos;
<b>21.31</b>	Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);
<b>21.32</b>	Portal de usuário para verificação do histórico pessoal;
<b>21.33</b>	Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, através de e-mail ou serviço cliente instalado nas estações/servidores;
<b>21.34</b>	O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim, para liberar trabalhos pausados na fila via componente do próprio sistema;
<b>21.35</b>	O sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente, enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up;
<b>21.36</b>	Deverá permitir a impressão "siga-me" (follow me) para que qualquer usuário possa retirar suas impressões em qualquer equipamento através de estações de liberação e deverá permitir a impressão via web sem ter driver de impressão instalado em equipamentos pessoais ou tablets;
<b>21.37</b>	O sistema não poderá manter dados em nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;
<b>21.38</b>	O sistema deverá fornecer relatórios de impacto ambiental, por usuário e por impressora, permitindo envio por e-mail;
<b>21.39</b>	Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão, evitando a perda e a interrupção dos serviços;

<b>21.40</b>	Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d'água/assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, impressora, etc.), tanto para driver POST SCRIPT como PCL5;
<b>21.41</b>	O sistema deverá permitir alocação de custos de trabalhos específicos para contas compartilhadas entre os usuários (clientes), tanto para impressões como em cópias;
<b>21.42</b>	Apresentar todas as funcionalidades em um único produto.

**22.** O software de Gestão de Ativos deverá atender às seguintes especificações técnicas:

<b>Especificações Técnicas do Software de Gestão de Ativos</b>	
22.1	A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web compatível com o Internet Explorer;
22.2	A solução deverá coletar as informações dos equipamentos multifuncionais através do protocolo SNMP;
22.3	Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos multifuncionais;
22.4	Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos;
22.5	Enviar e-mail para e-mails cadastrados em caso de alerta detectado;
22.6	Exibir os alertas ativos na interface de administração;
22.7	Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão;
22.8	Permitir a geração de relatórios de Impacto Ambiental;
22.9	Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores através do navegador sem a necessidade de instalação de agente;
22.10	Permitir exportar lista de equipamentos para excel;
22.11	Permitir a coleta de contadores físicos totais de impressoras USB;
22.12	Permitir níveis diferenciados de acesso à ferramenta;
22.13	Permitir configurar os equipamentos como gerenciados ou não gerenciados.

**23.** A CONTRATADA deverá cadastrar e manter todos os grupos/centro de custos da CMBH no sistema, além de seus respectivos usuários.

**24.** Os sistemas e aplicativos necessários ao funcionamento das soluções deste termo deverão funcionar exclusivamente dentro da rede de informática da CMBH, não



- sendo permitido o envio de qualquer informação relativa à contabilização para sistemas ou usuários externos à referida rede, salvo na forma aprovada previamente pela CMBH.
25. A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura de software, incluído sistema de banco de dados relacional e qualquer outro elemento necessário para a correta instalação e operação das soluções.
  26. As licenças de software para uso dos serviços deverão ser constantemente atualizadas para manter a qualidade desses serviços, sem ônus adicionais para a CMBH.
  27. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório informatizado das cópias efetuadas por centro de custo ou por usuário, obtidas por meio das senhas para cópias nas impressoras multifuncionais.
  28. A instalação de eventual agente remoto nas estações de trabalho da CMBH, com vista à operacionalização das soluções deste termo, deverá ser previamente aprovada e autorizada pela CMBH. Desde já fica claro que nenhum software poderá ser instalado nos equipamentos da CMBH sem conhecimento e autorização prévia desta.
  29. Os custos referentes ao sistema de bilhetagem e de impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA.
  30. A CONTRATADA deverá manter o servidor de bilhetagem funcionando adequadamente sob as regras já definidas acima, exceto se a CMBH autorizar o seu desligamento.
  31. Todas as licenças de software de bilhetagem e para os possíveis servidores de impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA.
  32. Na fase de implantação a CONTRATADA deverá ministrar, nas instalações da CMBH, treinamento aos **usuários** de cada equipamento, considerando um máximo de 15 pessoas por equipamento, para explicação das funcionalidades dos mesmos, inclusive dos procedimentos para a substituição de papel.
  33. A CONTRATADA deverá treinar, ainda, dez **colaboradores** da CMBH, os quais deverão, após esse treinamento, ter condições de atuar como multiplicadores de conhecimento sobre as impressoras.
  34. Os treinamentos feitos pela CONTRATADA serão coordenados pela CMBH e poderão ser realizados no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados.
  35. A CONTRATADA deverá disponibilizar um guia rápido, em PDF, criado sob medida para as necessidades da CMBH, com as principais funcionalidades dos equipamentos, a ser distribuído para os funcionários desta última.
  36. O conteúdo programático dos cursos para os **colaboradores** deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação, pelos usuários, dos serviços oferecidos pela solução, devendo conter, no mínimo, orientações para as seguintes tarefas:
    - a) instruções básicas de operação dos equipamentos;
    - b) abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
    - c) instruções básicas de operação dos softwares;
    - d) solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;

- e) interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
  - f) principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas;
  - g) substituição de consumíveis;
  - h) cadastramento de novos usuários, centros de custos e grupos.
37. Todo treinamento e seus documentos deverão ser aprovados pela CMBH e, depois de aprovados, passarão a fazer parte do seu acervo documental.
38. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e de suporte técnico para todos os equipamentos e softwares disponibilizados para a contratação.
39. Para a realização da manutenção, a CMBH disponibilizará espaço físico (mesa e cadeira) em suas dependências para o trabalho de um gestor/técnico da CONTRATADA.
40. A abertura de chamados referentes a suporte técnico aos usuários será realizada na central de atendimento da CMBH.
41. A responsabilidade da central de atendimento da CMBH se limita a resolver problemas de primeiro nível, como atolamento de papel, limpeza simples dentre outros e, caso não resolvam o problema, seja de que natureza for, os atendentes da CMBH realizarão abertura de chamado na central da CONTRATADA.
42. O chamado poderá ser resolvido através do suporte técnico remoto a ser prestado pela CONTRATADA ou será encaminhado para uma manutenção corretiva em campo.
43. Os procedimentos de manutenção preventiva serão realizados por técnicos previamente designados pela CONTRATADA, destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, com vistas a preservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante, observando-se o seguinte:
- a) os serviços de manutenção preventiva, sempre que possível, deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado;
  - b) os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em dias úteis, durante o horário de funcionamento do setor onde está instalado o equipamento, previamente agendados, entre 8 e 18hs dos dias úteis, exceto se houver autorização em contrário da CMBH.
44. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA.
45. Os procedimentos de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos previamente designados pela CONTRATADA, destinados a consertar e reparar falhas, quebras e defeitos dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, de modo a restabelecer suas condições originais de uso e conservação, de acordo com os manuais, normas técnicas e especificações do fabricante.
46. Em qualquer caso, quando for necessária a remoção do equipamento de seu local de

- instalação, o transporte será feito pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar outro equipamento compatível até a devolução do equipamento original ou de um novo equipamento idêntico ou superior ao original.
47. Na locação de 40 ou mais equipamentos, a cada grupo de 40, um equipamento de substituição imediata citado no item 3.45 deverá estar disponível na CMBH, com todos os suprimentos, onde ficará sem uso, com destinação apenas para substituição emergencial. Este equipamento não deverá entrar nos cálculos de custos, não tendo custo mensal enquanto estiver desligado aguardando o atendimento.
  48. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos atualizados com o último firmware disponível no mercado, salvo em casos autorizados pela CMBH.
  49. Após a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de atendimento técnico, no qual deverá constar, no mínimo:
    - a) o número da ordem de serviço;
    - b) a data e o horário de abertura da ordem de serviço;
    - c) o equipamento envolvido, o problema apresentado e a sua localização;
    - d) a identificação do profissional responsável pela execução dos serviços;
    - e) a data e o horário de conclusão dos serviços;
    - f) o aceite de um colaborador da CMBH.
  50. Todos os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, rolos, toners, cilindros e reveladores), peças e acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, reenvasados e/ou reconicionados.
  51. A logística da CONTRATADA deverá contemplar a gestão de estoque de suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda da CMBH.
  52. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
  53. A CONTRATADA deverá fornecer senha de acesso nível administrador a todos os sistemas instalados para o atendimento dos serviços.
  54. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de papel para os equipamentos de impressão, reprografia e produção gráfica.
  55. A CONTRATADA deverá observar ainda os seguintes níveis de serviços no que concerne aos chamados realizados:
    - a) demandas de qualquer natureza (manutenção, suporte técnico, reposição de peças, equipamentos inoperantes, fornecimento de toner e demais suprimentos, etc.) deverão ser atendidas e plenamente solucionadas em, no máximo, até o fim do próximo dia útil;
    - b) para fins de medição consideramos como dia útil, para atendimento de chamados, das 8:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, a contar da abertura do respectivo chamado na central da CONTRATADA.
  56. A CMBH deverá emitir ordem para início da prestação dos serviços, indicando o

quantitativo de equipamentos, seu tipo e o local de instalação, observado o disposto neste termo.

57. Os relatórios mensais para validação dos quantitativos, assim como os valores neles contidos, deverão ser todos obtidos e enviados eletronicamente para um e-mail interno da CMBH a ser fornecido por esta. Não será aceita comunicação física ou via telefone para a obtenção ou envio dos mesmos.
58. Os equipamentos fornecidos deverão atender às seguintes especificações mínimas em três categorias:
- CAT1: Multifuncionais Coloridas A3
  - CAT2: Multifuncionais Coloridas A4
  - CAT3: Multifuncionais Monocromáticas A4

<b>CAT1.1</b>	Multifuncional colorida (impressora, scanner, fax, copiadora) com tecnologia Laser, Jato de Tinta, Cera ou LED A3.
<b>CAT1.2</b>	Velocidade de impressão mínima de 20 (vinte) páginas por minuto, formato A4.
<b>CAT1.3</b>	Velocidade de cópia mínima de 30 cópias por minuto (cpm) simplex, no formato A4.
<b>CAT1.4</b>	Redução / ampliação (zoom) mínima de 25% a 400%.
<b>CAT1.5</b>	Cópia horizontal.
<b>CAT1.6</b>	Deverá permitir múltiplas cópias do mesmo documento, através de um único original.
<b>CAT1.7</b>	Seletor de cópias: 01 a 999.
<b>CAT1.8</b>	Modo de digitalização em preto-e-branco e em cores.
<b>CAT1.9</b>	Características:  Scanner plano de mesa;  Resolução ótica Mínima de 600 x 600 dpi;  Permitir trabalho com software OCR;  Área de trabalho Mínima de 210 x 297 mm (A4);  <u>Interface compatível com TWAIN:</u>
<b>CAT1.10</b>	Mínimo de 512MB de RAM interna (buffer).
<b>CAT1.11</b>	Ciclo máximo mensal de trabalho igual ou superior a 100.000 (cem mil) páginas por mês.
<b>CAT1.12</b>	O equipamento deverá disponibilizar dispositivo de duplex (frente e verso da mesma folha) automático para impressão e cópia.
<b>CAT1.13</b>	O equipamento deverá vir acompanhado de Pedestal / Carrinho ou Suporte para colocação do equipamento direto no solo.
<b>CAT1.14</b>	Processador mínimo de 500 MHz.

<b>CAT1.15</b>	Disco Rígido mínimo de 80GB.
<b>CAT1.16</b>	Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi.
<b>CAT1.17</b>	Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior, recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) com identificação por login e senha alfanuméricos e seleção das diversas operações possíveis, dentre cópias, digitalização, impressão e outras.
<b>CAT1.18</b>	<p>Digitalização frente/verso automática.</p> <p>Deve ser possível a inserção, pelo painel de operação do equipamento, por meio de digitação de texto, números, índice que identifique os documentos digitalizados.</p> <p>Permitir a configuração do painel da MFP de forma customizável, permitindo a criação de padrão para a captura do documento (Tipos de documentos, índices e etc.).</p> <p>Deve ser possível realizar a operação de envio da imagem pelo equipamento, via rede, devidamente classificada e indexada, sem a necessidade de um microcomputador.</p>
<b>CAT1.19</b>	Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa; Impressão de códigos de barra padrão <b>FEBRABAN</b> .
<b>CAT1.20</b>	<p>Mínimo de 20 fontes residentes.</p> <p>PCL compatível Nível 5 ou 6</p> <p>POSTSCRIPT nível 3 inclusa.</p>
<b>CAT1.21</b>	<p>Ofício I, Carta, A4, A3.</p> <p>Papel comum, Transparências, Envelopes e Etiquetas.</p>
<b>CAT1.22</b>	<p>3 bandejas de alimentação com capacidade de entrada de 500 folhas (mínimo).</p> <p>O scanner deverá disponibilizar alimentador automático de documentos (ADF), com entrada para 50 folhas (mínimo).</p> <p>O equipamento deverá disponibilizar dispositivo duplex (frente e verso da mesma folha) automático para impressão e cópia.</p>
<b>CAT1.23</b>	Ethernet 10/100/1000-Base TX e USB 2.0.
<b>CAT1.24</b>	<p><b>Dispositivo de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Megabits p/ seg:</b></p> <p>Compatibilidade com os seguintes Sistemas Operacionais de Rede/Protocolos: Novell Netware, TCP/IP (LPR/LPD), LAN Manager (via TCP/IP), LAN Server (via TCP/IP), MS Windows (via TCP/IP).</p> <p>Suporte em software (driver) para TCP/IP e os Sistemas Operacionais do item 10, desta especificação técnica.</p>

<b>CAT1.25</b>	O equipamento deverá ser compatível com os seguintes Sistemas Operacionais: Sistema Operacional <b>Microsoft® Windows XP® Professional</b> ; Sistema Operacional <b>Microsoft® Windows 7® Professional</b> Sistema Operacional <b>Microsoft® Windows 8® Professional</b> <b>ou superior</b> ; Sistema Operacional <b>Linux</b> .
<b>CAT1.26</b>	Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).  Driver de instalação e configuração compatíveis com os Sistemas Operacionais do item 10, desta especificação técnica.
<b>CAT1.27</b>	Tensão de Alimentação da multifuncional 110/127V  Tensão de alimentação da multifuncional 110/127 VOLTS.
<b>CAT1.28</b>	Garantia durante o período de contrato para todos os itens descritos acima.

<b>CAT2.1</b>	Multifuncional laser/led/cera/jato de tinta, policromática A4;
<b>CAT2.2</b>	Equipamento novo em linha de fabricação de primeiro uso;
<b>CAT2.3</b>	Possuir velocidade mínima de impressão e cópia de 40 ppm policromática;
<b>CAT2.4</b>	Possuir no mínimo 1 GB de memória;
<b>CAT2.5</b>	Possuir processador de velocidade de no mínimo 768MHz;
<b>CAT2.6</b>	Emulação de impressão, PS3, PCL6 e PDF;
<b>CAT2.7</b>	Possuir conectividade USB2.0 e rede Gigabit Ethernet padrão (10/100/1000 base T);
<b>CAT2.8</b>	Possuir resolução de impressão de 600 x 600 dpi;
<b>CAT2.9</b>	Possuir alimentador automático de originais para o mínimo de 50 folhas A4 75g/m <sup>2</sup> ;
<b>CAT2.10</b>	Possuir duas bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas
<b>CAT2.11</b>	Possuir uma bandeja para alimentação manual de papéis
<b>CAT2.12</b>	Possuir bandeja de saída para no mínimo 300 folhas;
<b>CAT2.13</b>	Suportar gramaturas de papel entre 64 a 216 g/m <sup>2</sup> ;
<b>CAT2.14</b>	Possuir impressão e digitalização duplex;
<b>CAT2.15</b>	Proporcionar recursos de controle de custos, tais como:

*PL em 21/02/2018*

	a) permissão de usuários com acesso a determinadas funções;
	b) gerenciamento de Economia de Energia e Eco Impressão;
<b>CAT2.16</b>	Tempo de saída da primeira página impressa (preto ou cores) de no máximo 11 segundos;
<b>CAT2.17</b>	Velocidade mínima de digitalização de 40 páginas por minuto;
<b>CAT2.18</b>	Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi;
<b>CAT2.19</b>	Suportar os formatos de papel A4, A5, ofício, envelope, etiqueta e carta;
<b>CAT2.20</b>	Digitalização colorida e monocromática;
<b>CAT2.21</b>	Possuir possibilidade de configuração de digitalização com envio para pasta de rede, e-mail e memória USB;
<b>CAT2.22</b>	Digitalização nos formatos JPG, PDF, TIFF.
<b>CAT2.23</b>	Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior, recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) com identificação por login e senha alfanuméricos e seleção das diversas operações possíveis, dentre cópias, digitalização, impressão e outras.
<b>CAT2.24</b>	O equipamento deverá vir acompanhado de Pedestal / Carrinho ou Suporte para colocação do equipamento direto no solo.
<b>CAT3.1</b>	Multifuncional monocromática com tecnologia laser ou LED;
<b>CAT3.2</b>	Velocidade de impressão mínima de 55 ppm em formato A4 ou Carta;
<b>CAT3.3</b>	Resolução real de impressão mínima de 600 x 600 dpi;
<b>CAT3.4</b>	Memória RAM instalada de no mínimo 512 MB;
<b>CAT3.5</b>	Duplex Padrão (impressão frente e verso automático);
<b>CAT3.6</b>	Ciclo mensal de impressão mínimo de 200.000 páginas;
<b>CAT3.7</b>	Bandeja manual de capacidade mínima de 100 folhas;
<b>CAT3.8</b>	Possuir duas bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas;
<b>CAT3.9</b>	Suportar tamanho de papel A4, Ofício, Carta, Envelope e Etiqueta;
<b>CAT3.10</b>	Processador mínimo de 500 Mhz;

<b>CAT3.11</b>	Compatíveis com sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e Linux;
<b>CAT3.12</b>	Conectividade Ethernet 10/100 Base Tx e USB 2.0;
<b>CAT3.13</b>	Suportar protocolo de rede TCP/IP;
<b>CAT3.14</b>	Suportar linguagem de impressora PCL5e, PCL6 e PostScript 3;
<b>CAT3.15</b>	Gramatura de papel mínima de 75 g/m <sup>2</sup> ;
<b>CAT3.16</b>	O equipamento deverá possuir, no mínimo, as 5(cinco) funções: Cópia, Impressão, Fax, Digitalização em rede e Envio de e-mail;
<b>CAT3.17</b>	Alimentador automático ADF com capacidade mínima de 50 folhas;
<b>CAT3.18</b>	Alimentador automático ADF de passada única duplex DADF;
<b>CAT3.19</b>	Scanner de mesa, integrado ao equipamento, com capacidade de digitalização monocromática e policromática;
<b>CAT3.20</b>	Alimentador automático (ADF) de papel comum tamanho A4, Carta e Ofício;
<b>CAT3.21</b>	Suporte a digitalização para E-mail, pasta de rede, digitalização USB e FTP;
<b>CAT3.22</b>	Resolução mínima do scanner de 600 x 600 dpi;
<b>CAT3.23</b>	Digitalização com formatos de arquivos TIFF, JPG e PDF (single e multipage) com funcionamento em rede (scan-to-folder ou scan-to-email);
<b>CAT3.24</b>	Funções para envio e recebimento de fax.
<b>CAT3.25</b>	O equipamentos poderão digitalizar para documentos pesquisáveis ou deverá acompanhar solução corporativa de reconhecimento de caracteres (OCR) sem limite de usuários para instalação em equipamentos da CONTRATANTE. O software de instalação nas estações deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows XP, Windows 7 e Windows 8 nas versões 32 e 64 bits.
<b>CAT3.26</b>	Painel de operação touchscreen (sensível ao toque) com tecnologia capacitiva ou superior, recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura) com identificação por login e senha alfanuméricos e seleção das diversas operações possíveis, dentre cópias, digitalização, impressão e outras.
<b>CAT3.27</b>	O equipamento deverá vir acompanhado de Pedestal / Carrinho ou Suporte para colocação do equipamento direto no solo.



**4. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Câmara Municipal de Belo Horizonte

Av. dos Andradas 3100

SECUP / COOINF

De segunda a sexta de 9 as 17 horas, exceto domingos, feriados e dias de ponto facultativo.

**5. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Única

Para os itens: [ ]

Constante

Para os itens: Todos

Parcelada:

Para os itens: [ ]

Definir forma de parcelamento: [ ]

**6. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Até [ ] dias a partir da emissão da Ordem de Compra.

Outro: O início das atividades será em 15 de Abril de 2017.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (Refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)**

É caso de exigência de garantia diversa da prevista no Código de Defesa do Consumidor?

Não

Sim

Justificativa em caso positivo:

Prazo e condições da garantia:

**8. GARANTIA CONTRATUAL ( Refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada)**

Exigência de garantia contratual?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

Em caso positivo:

Percentual da garantia: % (até 5% do valor contratado)

Justificativa para o percentual escolhido:

#### 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO\*

Durante o Exercício (Ano):

Nº de meses: 12

Até o dia:

Até o término da garantia

Em caso de serviço continuado e vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

\*Obs: No caso de Registro de Preços esta vigência se refere às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Conforme Lei 8666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas condições e prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

\_\_\_\_\_

Justificativa da alteração:

\_\_\_\_\_

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

## 12. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado:

Sem alterações

Considerar as seguintes alterações:

\_\_\_\_\_

Justificativa da alteração:

\_\_\_\_\_

Obs: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá este Termo de Referência.

## 13. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução

Por evento

Mensalmente

## 14. OBRIGAÇÕES DA CMBH

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- d) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- e) Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto.

JA

**15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



- *Os campos a seguir são de uso interno da CMBH*

PARA USO INTERNO NA CMBH

**16. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O objeto contido neste documento se justifica pelas seguintes razões:

1. Os setores da secretaria da CMBH possuem necessidades diferentes de impressão, justificando o uso de quatro tipos diferentes de impressoras e multifuncionais, dentre monocromáticas e coloridas.
2. Os custos de aquisição de suprimentos e manutenção de equipamentos de impressão são elevados.
3. A CMBH não possui parque próprio de impressoras e multifuncionais coloridas, as poucas remanescentes estão ultrapassadas e já não adquirimos suprimentos desde a primeira opção por outsourcing de impressão.
4. A solução de outsourcing de impressão adotada para a CMBH em sua secretaria é eficiente, levando a necessidade de manter este modelo, porém o atual contrato não será renovado pois não prevê os controles de usuários e nem os modelos especificados neste termo.

**17. AGRUPAMENTO DE ITENS**

A contratação será por:

Item

Lote

Justificativa no caso de aquisição por lote:

A contratação deve ser feita em lote para garantir que a empresa fornecedora dos equipamentos seja uma só para todos os equipamentos fornecidos, pois a COOINF simplesmente não possui pessoal necessário para gerenciar múltiplos métodos de bilhetagem, formas de assistência técnica, solicitação e controle de suprimentos, além da conferência para pagamento de múltiplas notas fiscais.

**18. INDICAÇÃO DE MARCA**

Foi necessário indicar marca de produto na especificação, que não seja apenas de referência?

Sim

Não

Em caso positivo, justificar nos termos específicos da lei:

A CMBH possui Contrato 002/2016 com a empresa Segmento Digital Comércio LTDA para fornecimento de serviço semelhante para os gabinetes dos vereadores, e para a prestação deste serviço, o sistema de bilhetagem é feito com o software PaperCut MF Versão: 15.3 (Build 34420). Considerando que este software já é utilizado pelos usuários da CMBH pertencentes aos gabinetes dos Vereadores, com contrato abrangendo 45 impressoras, verifica-se ser mais eficaz, de mais rápida implementação e inclusive menos onerosa financeiramente possuir apenas um software bilhetador e servidor de impressão, dessa forma padronizando o gerenciamento das impressoras, novamente levando em consideração o reduzido quadro de funcionários na COOINF.

**19. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO**

Nenhum

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Registros de profissional/empresa

Certidão de falência/recuperação judicial

Análise de índices financeiros

Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A exigência destes atestados garante a capacidade de atendimento do volume demandado e o conhecimento da área dos serviços especificados.

A empresa deverá apresentar:

Previsão em seu contrato social a compatibilidade com o objeto deste certame.

2 atestados de capacidade técnica de prestação de serviço de outsourcing de impressão em volume mínimo de 25 impressoras, emitidos por clientes da empresa.

#### 20. NECESSIDADE DE AMOSTRA

SIM

NÃO

Justificativa:

Critérios objetivos para análise da amostra:

#### 21. TERMO DE CONTRATO

21.1. O objeto pretendido envolve em sua execução a entrega parcelada dos bens a serem adquiridos?

Sim

Não

21.2. Na descrição do objeto a ser contratado, exige-se alguma obrigação futura que não seja exclusivamente a entrega dos bens a serem adquiridos (exemplo: garantia estendida, manutenção, treinamento, assistência técnica)?

Sim

Não

21.3. Está incluída, na descrição do objeto a ser contratado, a prestação de assistência técnica?

Sim

Não

Caso a resposta às três indagações anteriores seja sempre NÃO, o termo de contrato é dispensado.

Mesmo sendo dispensável o termo de contrato, há interesse em sua celebração?

Sim

Não

Justificativa em caso positivo:

**Observações:**

Nos casos em que o Termo de Contrato for exigência legal a celebração será realizada independente da opção do demandante.

**22. SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS**NOME: Samuel Costa Loures MachadoSETOR: SECSUPRAMAL: 1253**23. GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

O gestor será o titular do setor indicado abaixo:

Setor: SECSUP - Seção de Suporte ao Usuário de Informática**24. FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

Será designado fiscal para esta contratação?

Sim  Não

Nome do profissional fiscal da contratação: \_\_\_\_\_

**25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**Nome: Samuel Costa Loures MachadoCargo: Chefe da SECSUPSamuel Machado - CM 545

Assinatura: \_\_\_\_\_

Chefe da Seção de Suporte  
ao Usuário de Informática**26. APROVAÇÃO PELO DIRETOR DA ÁREA OU EQUIVALENTE**Nome: Paulo Cesar Soares FuriatiCargo: Coordenador de Informática

Assinatura: \_\_\_\_\_



Paulo César Soares Furiati  
Coordenador de Informática  
CM 40.434

Belo Horizonte 28 de Dezembro de 2017.

- Em caso de fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, apresentar documentação comprobatória de exclusividade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 69/2017

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Os itens de 01 a 11 foram cancelados.

Lote Nº	Item Nº	Bem/Serviço	Unidade	Quant	Marca	Preço unitário	Total mensal	Total anual
1	12	Multifuncionais Cores A3 CAT1	Un	3				
1	13	Multifuncionais Cores A4 CAT2	Un	3				
1	14	Multifuncionais Mono CAT 3	Un	44				
1	15	Impressões Monocromáticas em CAT1	Milh eiro	60				
1	16	Impressões Coloridas em CAT1	Milh eiro	18				
1	17	Impressões Monocromáticas em CAT2	Milh eiro	60				
1	18	Impressões Coloridas em CAT2	Milh eiro	18				
1	19	Impressões Monocromáticas em CAT3	Milh eiro	880				
TOTAL								

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



**ANEXO PADRÃO**  
**- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -**  
**POR GRUPO DE ITENS**

**1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2** - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item do grupo de itens.

**3** - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

**4** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

*[Handwritten signatures and initials]*



Augusto Mário Menezes Paulino  
Procurador Geral

**ANEXO PADRÃO**  
**- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -**

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

*Handwritten signatures and initials:*  
fau...  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.1- 2 (DOIS) atestados de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:
- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
  - b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
  - c)-** indicar que a licitante prestou serviços de outsourcing de impressão em volume mínimo de 25 impressoras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017  
- PREÂMBULO -

## 1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

## 2. PARTES:

### 2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador \_\_\_\_\_,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_

### 2.2. CONTRATADO:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): \_\_\_\_\_.

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

## 5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**6.3.** O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CMBH**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## - CORPO DO CONTRATO – DOCUMENTO PADRÃO

### 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelli  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

**4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles  
Procurador Geral Adjunto  
CMBH  
OAB/MG 24.711

contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

**4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

**4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

**4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

**4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

## 5 - RESPONSABILIDADES

**5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

**5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

**5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

**5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton de Meirelles  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB 24.711

encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

## 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirelli  
CMBH/2011  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

## 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital de certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE REFERÊNCIA

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: "con d"  
- Middle right: "\$"  
- Below "\$": a scribble and "not"  
- Bottom right: a large signature



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -  
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
com  
TAV  
SP  
F  
not  
[Signature]



## ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

### 1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
  - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência \_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo sido quitada na sua integralidade.";
  - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência \_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar o mês e o ano), as obrigações

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lara Meirelles  
CM 162

Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.”;

- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
- e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
- f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
- g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meirell  
Procurador Geral Adjunto  
CMBH  
CAB/MG 24.711

documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

- 1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
  - b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
  - c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
  - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
  - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- 1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

## 2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

- 2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPO nº 6/2013.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton de Meirel  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
CMG 24.711

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)**- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
  - b)**- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
  - c)**- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
  - d)**- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
    - d.1)**- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
    - d.2)**- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
    - d.3)**- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)**- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
  - b)**- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
  - c)**- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
  - d)**- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.
- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.

- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

### 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'F', 'not', and 'TZW']*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711  
CM 162  
Meirelles

**3.1** - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

**3.2.1** - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

**3.2.2** - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

**3.2.3** - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

**3.2.4** - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meire,  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
MG 24.711

**3.3** - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



- ANEXO IV DO CONTRATO -  
GARANTIA

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, conforme disposto no item \_\_\_\_ do edital do Pregão \_\_\_\_\_, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
  - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - I - caução em dinheiro;
  - II - títulos da dívida pública;
  - III - seguro-garantia;
  - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem \_\_\_\_ do edital** relativo ao Pregão \_\_\_\_\_.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, **sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.**

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

com  
\$ 4  
43N  
not  
Adele